



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1763 – quinta-feira, 04 de setembro de 2025. Pag.01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução dos serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde João Cartaxo Loureiro no município de Emas -PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Emas - PB, 04 de setembro de 2025
LIOVANO GALDINO - Agente de Contratação

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 75/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41 e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município dispor de uma área para construção de um equipamento comunitário para atendimento à população, cujo equipamento será construído entre as Ruas José Bezerra Veras e Dr. José Celino Filho, numa área de 496,08m² (quatrocentos e noventa e seis metros e oito centímetros quadrados).

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal atender as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área que é de interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade, por razões de ordem logística e estratégia, a fim de viabilizar a construção de um novo equipamento público, e que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e todos que serão

beneficiados pelos serviços ofertados por esse novo equipamento público, se enquadrando como um caso de utilidade pública;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável e estratégica para a construção de um novo equipamento público;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse com área de **496,08m²** (quatrocentos e noventa e seis metros e oito centímetros quadrados), de propriedade do Sr. **ANTÔNIO GOMES BATISTA**, situado na Zona Rural, com os seguintes limites: ao **NORTE** limita-se com **ADEMAR PEDRO DA SILVA** (medindo: 23,00m) ao **OESTE** com o encontro das Ruas José Bezerra Veras e com a Rua Dr. José Celino Filho, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo Único. O imóvel desapropriado se destina a fim de viabilizar a **CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EQUIPAMENTO PÚBLICO**, interligando as ruas José Bezerra veras e Dr. José Celino Filho e que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e todos que serão beneficiados pelos serviços ofertados por esse novo equipamento público.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a **CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EQUIPAMENTO PÚBLICO**, interligando com as Ruas José Bezerra Veras, e Dr. José Celino Filho, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 4º Fica o Município autorizado a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários a efetivação da desapropriação prevista no artigo 1º deste Decreto, inclusive no tocante a avaliação, ao processo e à justa indenização devida ao proprietário, bem como a averbação no cartório competente.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 04 de setembro de 2025.
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita